



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2022
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Coromandel – MG.

RECIBO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, retirou Edital de Concorrência nº. ____/2022 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail _____.

_____, aos ____ / ____ / 2022

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, PELO E-MAIL: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou FAX (034) 3841-1344 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

MINUTA DE EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Coromandel/MG, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170, Bairro Centro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº.017, de 01 de março de 2021, torna pública a realização do **Processo Administrativo nº. 015/2022**, modalidade **Concorrência nº. 002/2022**, do tipo **técnica e preço**, para **“Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Coromandel – MG”**.

I - Órgão requisitante: Gabinete do Prefeito

II - A licitação será regida pela legislação geral e pela legislação específica pertinente, em especial pelo § 1º, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas e condições deste edital e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial, a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e o Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e demais legislação vigente.

III - A sessão pública para recebimento dos Envelopes nº 1 a 4 será realizada na Rua Artur Bernardes, nº 170, Bairro Centro, Coromandel/MG, no dia e horário abaixo descritos:

DIA: 29/04/2022

HORA: 09:00 HORAS

IV - Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

V - Cópia do edital estará à disposição junto à Comissão Permanente de Licitação, rua Artur Bernardes, nº 170, bairro Centro, Coromandel-MG, CEP 38.500-000, através do e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br. Informações ou pedidos de esclarecimentos pelo e-mail acima citado ou pelo telefone (34) 3841-1344.

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Coromandel – MG**.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

1.2 - Para os fins desta licitação consideram-se serviços de publicidade, o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover serviços públicos de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

1.3 – Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares:

- a) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias e mídias sociais, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.4 - Os serviços que compõem esta licitação serão prestados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, integrando 01 (um) único grupo, cujos serviços a serem contratados serão objeto de Ordens de Serviço Específicas.

2 - DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor estimativo de verba para o período 12 (doze) meses de prestação dos serviços é de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**.

2.2 - As despesas decorrentes da execução do Contrato para o exercício de 2022 correrão à conta da dotação própria do Orçamento do Município, a seguir especificada:

Ficha: 47 – 02.02.01.02.24.131.0005.2008.33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2.3 - A execução dos serviços será remunerada originalmente, levando em consideração os descontos oferecidos pelos licitantes incidentes na tabela "Lista de Referência de Custos Internos" vigente, publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPRO/MG e ainda:

2.3.1 - Pelo "desconto de agência" de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;

2.3.2 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada;

2.3.3 - Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

2.4 - O valor do futuro contrato será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3 – DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, no ramo de publicidade e propaganda, legalmente constituídas e que satisfaçam aos requisitos deste Edital.

3.2 - Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) constituídas na forma de consórcio;¹
- e) que possuam diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- f) tenham como proprietários ou sócios sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, ou cujo participante da Comissão Permanente de Licitação ou da Subcomissão Técnica seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.

3.4- Pedidos de esclarecimentos devem ser feitos através do e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3841-1344 em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes.

3.5 - Os esclarecimentos serão feitos pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail acima citado, fax ou diretamente, em mensagem acessível a todos os interessados.

3.6 - A participação no certame será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Comissão Permanente de Licitação todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o caderno desta Licitação lhe permitiu preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

¹ Nota Explicativa: Conforme jurisprudência e doutrina a presente vedação encontra-se na discricionariedade da Administração Pública, sendo que conforme o mercado local e regional é possível identificar uma gama de agências que conseguem executar o objeto licitado de forma individualizada, não necessitando de agrupamento ou consorciamento entre elas. Cumpre ainda destacar que o consorciamento de empresas para execução de determinados objetos pode caracterizar ato antieconômico, levando em consideração que diante da possibilidade de competição entre si, portanto estando justificada a presente vedação.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 - Para participar deste certame, até o dia, horário e endereço previstos no preâmbulo deste Edital, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos envelopes, obedecendo ao que segue:

a) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la (contrato social acompanhado da última alteração ou consolidação do mesmo, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente), devidamente autenticados em cartório ou apresentar cópia com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.

b) Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio do documento de credenciamento, conforme modelo anexo, ou por procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma e com poderes expressos para a prática de atos pertinentes ao presente certame.

b.1) Na hipótese de representação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada do ato que estabelece a prova de representação da licitante, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

4.2 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4.3 - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4.5 – Para fins de participação do certame, os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação 04 (quatro) envelopes, conforme instruções a seguir:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA TÉCNICA (VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA) – “ENVELOPE FORNECIDO PELA PREFEITURA”

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG
À Comissão Permanente de Licitações
Concorrência Pública: **002/2022**

ENVELOPE N°2 - PROPOSTA TÉCNICA (VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA)

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

À Comissão Permanente de Licitações
Concorrência Pública: **002/2022**
Razão Social

ENVELOPE Nº3 - PROPOSTA TÉCNICA
(INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)
Prefeitura Municipal de Coromandel/MG
À Comissão Permanente de Licitações
Concorrência Pública: **002/2022**
Razão Social

ENVELOPE Nº4 - PROPOSTA COMERCIAL
Prefeitura Municipal de Coromandel/MG
À Comissão Permanente de Licitações
Concorrência Pública: **002/2022**
Razão Social:

4.5.1 – Com a finalidade de garantir a inviolabilidade e a não identificação da proposta técnica para avaliação da Subcomissão, o Envelope Nº 1 referente ao plano de comunicação publicitária via não identificada será fornecido pelo Departamento de Licitação.

4.5.2- O envelope deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, observado o prazo limite para retirada de 24 (vinte e quatro) antes da data e horários estabelecidos para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

4.6 - O Envelope nº 1 - Proposta Técnica (VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA) só será entregue à licitante mediante solicitação formal e mediante credenciamento para esse fim específico conforme modelo anexo, apresentada por e-mail ou mediante representante legal, junto ao Departamento de Licitação.

4.7 - Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária o Envelope nº 1 não poderá:

- a) apresentar palavra, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- b) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.8 - Os envelopes contendo a documentação poderão ser enviados por meio postal ou protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, no endereço e horário especificado no preâmbulo.

4.8.1 - A Prefeitura Municipal de Coromandel/MG não receberá os envelopes após a data e horário estabelecidos no preâmbulo e nem se responsabilizará pelo extravio da proposta e/ou documentação que não for entregue pessoalmente.

5– DA PROPOSTA TÉCNICA



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

5.1 - O Envelope nº 1 - Proposta Técnica (Via Não Identificada Do Plano De Comunicação Publicitária) não deverá conter qualquer tipo de identificação e será fornecido pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, nos termos do item 4.5 e subitens 4.5.1 e 4.5.2 deste Edital.

5.2 - A Proposta Técnica será apresentada em 03 (três) envelopes distintos e fechados, sendo um para a Proposta Técnica (Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária) - Envelope nº 1, um para a Proposta Técnica (Via identificada do Plano de Comunicação Publicitária) - Envelope nº 2 e outro para a Proposta Técnica (Informações Complementares) - Envelope nº 3.

5.3 - A Proposta Técnica, cujo conteúdo é especificado abaixo, será composta de um Plano de Comunicação Publicitária, elaborado em conformidade com as informações expressas no Briefing (Anexo VIII) e mediante as especificações dispostas nos subitens em sequência.

5.3.1 - Todos os conteúdos deverão estar em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos de uso corrente, sem emendas, ressalvas ou rasuras;

5.3.2 - Quanto ao formato para apresentação pelos proponentes de toda a parte escrita do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (envelope nº1) e Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (envelope nº2), com exceção das peças de layout gráfico da Ideia Criativa, informamos que este deverá atender ao padrão a seguir:

FORMATAÇÃO:

Papel: sulfite branco 75 – 90 g/m²

Cabeçalho: 3cm

Rodapé: 2cm

Fonte: Arial

Estilo de fonte: cor “automático” para textos com uso de negrito, itálico e sublinhado a critério da licitante.

Recuos de parágrafo: não admitido.

Tamanho: 12 pontos.

Espaçamento: 1,5 linha no corpo do texto com espaçamento duplo após parágrafos.

Encadernação: capa e contracapa em papel sulfite branco 75 – 90 g/m² com espiral preto à esquerda.

5.4 - A Proposta Técnica será composta de um Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas nos Anexos V e VIII e de um conjunto de Informações Complementares referentes ao proponente;

5.5 - O envelope de Nº 01 - Proposta Técnica deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação.

5.6 – O envelope de Nº 02 – Proposta Técnica deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação, sem os exemplos de peças e sugestões de campanhas da ‘ideia criativa’, constante no item 5.7, III, contendo a identificação da licitante, devendo ser datado e assinado ao final do Plano de Comunicação pelo representante da empresa.

5.7 - O Plano de Comunicação Publicitária deverá conter os seguintes quesitos:

I - RACIOCÍNIO BÁSICO, sob a forma de texto, limitado ao máximo de 05 (cinco) laudas (páginas), que apresentará um diagnóstico das necessidades de



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação já em consonância com o briefing em ANEXO VIII deste edital, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados dentro da campanha;

II - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, sob a forma de texto, limitado ao máximo de 05 (cinco) laudas (páginas), que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;

III - IDEIA CRIATIVA, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, em total consonância com o briefing em ANEXO VIII deste edital, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, apresentada dentro do caderno do Plano de Comunicação, compreendendo:

- a)** 03 Posts para divulgação em redes sociais, sendo os três na mesma página, com disposição ou utilização de mockup;
- b)** 01 Flyer: frente e verso, em layout reduzido e colorido, em apenas uma página;
- c)** 01 Spot/Rádio: roteiro impresso, por escrito, com o layout e disposição de textos em apenas uma página.
- d)** 01 Anúncio de Jornal: layout impresso colorido em apenas uma página, com disposição ou utilização de mockup;
- e)** 01 Outdoor: uma peça com o layout impresso colorido em apenas uma página, com disposição ou utilização de mockup;
- f)** Todas as peças acima citadas deverão ser apresentadas em impressão em tamanho A4 (210 x 297mm), papel sulfite branco 75 a 90 g/m², impressão colorida.

IV - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos e/ou gráficos com os custos nominais de produção e de veiculação.

5.7.1 - O Plano de Comunicação Publicitária deverá atender todas as disposições constantes no item 5.3 e subitens deste Edital, desenvolvido a partir do Briefing, considerando um valor referencial/hipotético equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com prazo de 30 (trinta) dias para divulgação, e conter todos os elementos dispostos no item 5.7.A licitante poderá optar pela distribuição do valor integral ou proporcional. Não existe um valor mínimo de



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

utilização da verba, lembrando que a campanha não poderá ultrapassar o valor de simulação de mídia de sessenta mil reais.

5.7.2 - Quanto à estratégia de mídia e não mídia (IV), em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada acima, informamos que a mesma deverá ser apresentada sob a forma de textos e gráficos, com a disposição a escolha da agência.

5.8 - O envelope de Nº 3 – Proposta Técnica - Informações Complementares deverão ser apresentadas em caderno único, em formato A4, impresso em papel sulfite branco 75-90 g/m², cabendo à licitante a definição da tipologia e padrões que julgar mais adequados, contemplando de forma objetiva as informações a seguir:

5.8.1 – Histórico/Estrutura/Atendimento

A - Histórico da licitante, indicando o perfil da agência, com a descrição da estrutura e organização da matriz e, se for o caso, das filiais, no máximo em 05 (cinco) laudas;

B – Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico, bem como os investimentos em estrutura de atendimento que serão colocados à disposição do Município de Coromandel/MG para atender a presente licitação;

C - Relação dos clientes atendidos pela empresa, indicando o objeto e o prazo da contratação;

D - Currículo resumido dos profissionais que compõem a Equipe Técnica com a indicação da qualificação dos principais executivos e integrantes das equipes que irão atender a conta nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção gráfica, mídia e RTVC.

5.8.2 - Portfólio/Repertório

Conjunto de trabalhos realizados pela Licitante, contendo 06(seis) peças de qualquer natureza, com as respectivas fichas técnicas (com menção ao título, cliente e profissionais que participaram da criação das peças) sendo os filmes apresentados em mídia DVD; os "spots" e "jingles" em CD ou DVD; e as peças gráficas em reproduções reduzidas ou originais conforme o interesse da licitante, preservando o formato de apresentação em caderno único, no formato A4.

5.8.3 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Descrição clara e concisa de 01 (uma) campanha de propaganda (case) completa desenvolvida anteriormente pela Empresa Licitante, acompanhadas de 03 (três) de suas peças e respectivas fichas técnicas (com menção ao título, cliente e profissionais que participaram da criação das peças) com



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

apresentação de relato dos problemas que a campanha se propôs a resolver e os resultados alcançados, em até 03 (três) páginas.

6- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

6.1 - Na data e hora marcadas para a realização da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Envelopes Nº. 1 e 3, respectivamente, Proposta Técnica - Plano De Comunicação Publicitária Sem Identificação e Informações Complementares dos proponentes, obedecendo ao seguinte roteiro:

6.1.1 - Apresentação aos presentes do conteúdo dos respectivos envelopes, procedendo-se à sua análise, segundo os termos deste Edital e legislação específica e posterior julgamento conforme as exigências prefixadas neste Edital.

6.1.2 - A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária, assim como, os mesmos deverão ser apresentados sem nenhuma marca ou identificação do proponente.

6.1.3 – O Envelope de Nº 2, contendo o Plano de Comunicação Publicitária identificado, deverá ser rubricado por todos e mantido lacrado até a fase final de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária entregues sem identificação.

6.1.4 – Os membros da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnica e De Preço.

6.1.5 - Após a abertura dos envelopes 1 e 3, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará as Propostas Técnicas e as Informações Complementares à Subcomissão Técnica para julgamento.

6.2 - Após esta fase inicial, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 – As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

7.2 - Pelo menos 01 (um) dos membros da Subcomissão Técnica disposta no subitem anterior não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

7.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação de pessoas que conterà 06 (seis) integrantes, previamente cadastrados pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

7.4 - A relação dos nomes será publicada pelo Departamento de Licitações, no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

7.5 - O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

7.6 - A relação prevista no subitem 4.5 deste edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

7.7 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação à que se refere o subitem 4.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

7.7.1 - Admitida à impugnação, o membro impugnado terá o direito de abster-se de participar da Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

7.7.2 - A abstenção do membro impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome do membro impugnado, respeitando o disposto neste capítulo.

7.7.2.1 - Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 7.3.

7.7.2.2 - Só será admitida nova impugnação ao nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

7.8 - A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 7.4 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

7.9 Para efeito de julgamento e obtenção das Notas das Propostas Técnicas apresentadas, será atribuída às licitantes Nota Técnica (NT), variando de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se apenas duas casas decimais, distribuídos conforme descrito a seguir:

- a. PLANO DE COMUNICAÇÃO: 60 pontos;
- b. HISTÓRICO/ESTRUTURA/ATENDIMENTO: 15 pontos;
- c. PORTFÓLIO/REPERTÓRIO: 15 pontos;
- d. RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: 10 pontos.

7.10 – Os documentos pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Envelope nº 1) e Informações Complementares (Envelope nº 3) serão julgados, sem a presença dos licitantes pela Subcomissão Técnica, mediante os seguintes critérios:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

7.10.1 - No julgamento do quesito "**Plano de Comunicação**" serão observados e adotados os seguintes quesitos para pontuação dos documentos apresentados:

- A - Pertinência da concepção: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- B - Conhecimento dos hábitos de comunicação dos públicos-alvo: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- C - Escolha e argumentação dos meios: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- D - Criatividade da estratégia de comunicação: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- E - Consistência lógica: nota máxima de 03 (três) pontos;
- F - Possibilidades de execução: nota máxima de 03 (três) pontos;
- G - Pertinência da campanha: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- H - Clareza na argumentação e relação com a avaliação de resultados: nota máxima de 05 (cinco) pontos.
- I - Economicidade evidenciada no plano de distribuição de peças: nota máxima de 05 (cinco) pontos.
- J - Objetivos pretendidos: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- K - Criatividade na definição da Estratégia: nota máxima de 04 (quatro) pontos;
- L - Originalidade e criatividade das propostas: nota máxima de 04 (quatro) pontos;
- M - Clareza das propostas: nota máxima de 03 (três) pontos;
- N - Consistência do plano simulado de aplicação de verba: nota máxima de 03 (três) pontos;

7.10.2 - Na avaliação do quesito "**Histórico/Estrutura/Atendimento**" serão observados e adotados os seguintes quesitos para pontuação dos documentos apresentados:

- A - O "Currículo" da Equipe Técnica da Agência, principalmente das áreas de planejamento, criação, mídia e atendimento: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- B - As estruturas Técnica e Operacional da Agência, para suprir as necessidades da área publicitária a ser atendida, que serão colocadas à disposição da Prefeitura do Município de Coromandel, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato: nota máxima de 05 (cinco) pontos.
- C – Histórico compatível com atividades de comunicação institucional e pública: nota máxima de 05 (cinco) pontos.

7.10.3 - Na avaliação do "**Portfólio/Repertório**" serão observadas as qualidades do trabalho criativo, a pertinência da solução apresentada ao problema de comunicação e a qualidade da execução dos trabalhos, que corresponderão às seguintes notas:

- A - Pertinência: nota máxima de 07 (sete) pontos;
- B - Qualidade de execução: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- C - Acabamento: nota máxima de 03 (três) pontos.

7.10.4 - No julgamento do quesito "**Relatos de soluções de problemas de comunicação**" serão observados:

- A – Encadeamento lógico da exposição: nota máxima de 03 (três) pontos;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

B - Evidência do planejamento publicitário: nota máxima de 03 (três) pontos;
C - Resultados apresentados pela campanha: nota máxima de 04 (quatro) pontos.

7.11 - Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no total ou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada quesito ou que não atenderem as exigências deste Edital.

7.12 – A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos do instrumento convocatório.

7.13 – A Subcomissão Técnica julgará, primeiramente, os Planos de Comunicação Publicitária, em seguida, julgará as Informações Complementares das licitantes.

7.13.1 – Os Planos de Comunicação Publicitária deverão permanecer sem identificação até a sessão de confrontação do conteúdo do Envelope nº 1 – Plano de Comunicação – Via Não Identificada com o conteúdo do Envelope nº 2 – Plano de Comunicação – Via Identificada.

7.14 – O resultado da Proposta Técnica é a soma das pontuações do Plano de Comunicação e das Informações Complementares do licitante.

7.15 – A Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e identificação da proposta apresentada pelos licitantes, após a devolução pela Subcomissão da avaliação dos documentos e do relatório, designará sessão pública para abertura dos envelopes nº 2 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação – Via Identificada, com o fim de identificar a pontuação da Nota Técnica (NT) de cada um dos licitantes participantes.

7.16 - Conhecido o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, e caso não haja renúncia expressa por parte de todas as licitantes do direito de recorrer, começará a fluir o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - Decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para recurso, julgados e decididos aqueles postulados, a Comissão Permanente de Licitação marcará e comunicará aos interessados, o local, a data e a hora para a sessão pública de abertura do Envelope de Nº 4 – Proposta Comercial, podendo:

A - Devolver os envelopes de Nº. 4 -Proposta Comercial, devidamente fechados, rubricados pelos membros da Comissão e representantes das empresas, mediante recibo, em caso de desclassificação na Proposta Técnica do Licitante;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

B - Abrir os envelopes de Nº. 4 contendo as Propostas Comerciais dos Licitantes classificados.

C - O envelope de Nº. 04 deverá conter a Proposta Comercial, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital que será apresentada em uma via e deverá conter necessariamente as seguintes informações:

A – Razão Social, endereço, número do CNPJ, nome do Representante legal da Empresa, telefone, e-mail e fac-símile.

B – Percentual de Desconto que será concedido ao Município de Coromandel/MG, em numeral, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, incidente sobre os custos internos de criação da Empresa Licitante, apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais”, vigente à época da prestação dos serviços, a licitante não poderá propor valor superior a 70% (setenta por cento);

C - Desconto de agência de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;

D - Taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

E - Taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

F - Prazo de validade da Proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação da Empresa Licitante;

G - Prazo de prestação dos serviços (em algarismos e por extenso), contados a partir da data de emissão da Ordem de serviço emitida pela Prefeitura, que será de 12 (doze) meses.

H - Declaração de que os tributos e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.

I - Assinatura do representante da empresa.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAL

9.1 - A avaliação das Propostas Comerciais das empresas habilitadas e classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 100 pontos, obtido conforme fórmula a seguir:

$$\text{NPP} = 100 \times \frac{\text{VNPDP}}{\text{VNMPDP}}$$

Onde:

NPP = Pontuação



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

VNPDP = Valor Numérico do Percentual de Desconto Proposto

VNMPDP = Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

9.2.2. Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;

9.2.3. Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

9.2.4. Apresentarem percentual de desconto superior a 70% (setenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO).

10 - DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - A classificação final e vencedor do certame será a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF) e far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço:

$$NF = \frac{(NT \times 0,7) + (NPP \times 0,3)}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta Comercial

10.2 - No cálculo da Nota Final (NF), será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula.

10.3 - A pontuação máxima para a Nota Final (NF) será de 10 (dez) pontos.

10.4 - Para efeito de desempate entre as licitantes que obtiverem a mesma Nota Final (NF) será considerada a maior nota obtida nos quesitos avaliados do Plano de Comunicação Publicitária avaliado pela Subcomissão Técnica, sendo adotada a seguinte ordem para desempate:

- a) Raciocínio Básico;
- b) Ideia Criativa;
- c) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- d) Estratégia de Mídia;
- e) Capacidade de Atendimento;
- f) Portfólio; e
- g) Cases.

10.5 - Persistindo o empate na Classificação Final, após verificadas as normas de desempate estabelecidas acima, a Concorrência será decidida por sorteio, em sessão pública, para a qual serão todas as licitantes constantes da Classificação Final.

11 - DA HABILITAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Após a abertura dos envelopes da Proposta Comercial e decorrido o prazo legal de recurso, a Comissão Permanente de Licitação marcará e comunicará aos interessados o local, data e hora para a apresentação dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, contendo a documentação abaixo:

11.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Registro Comercial, no caso de empresário.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cópia da cédula de identidade e do CPF dos responsáveis legais da licitante.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com objeto pertinente e compatível, com objeto pertinente e compatível com ao deste Edital.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, com objeto pertinente e compatível ao deste Edital.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias, nos termos da Portaria MF nº 358/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

2.2.1 - Para fins de comprovação de regularidade, nos termos da legislação tributária serão admitidas certidão negativa e positiva com efeitos de negativa.

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a.1) As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar o balanço de abertura, na forma da lei.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

a.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- Publicados em Diário Oficial; ou

II- Publicados em jornal de grande circulação; ou

III- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Ordem dos Advogados do Brasil da sede ou domicílio da licitante; ou

IV- Em forma eletrônica gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultado, Termo de Abertura e Encerramento, e ainda os dados das assinaturas digitais do Contador/Técnico em Contabilidade e pelo Sócio Administrador, ficando dispensado, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente a escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016.

b) Comprovação da boa situação financeira da licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

b.1) Índice de Liquidez Corrente - **ILC ≥ 1,0**:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

b.2) Índice de Liquidez Geral - **ILG ≥ 1,0**:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

b.3) Solvência Geral – **SG ≥ 1,0**:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Para fins de interpretação considera-se:

AC = Ativo Circulante;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes.

c.1) No certame será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente o plano de recuperação devidamente aprovado pelo juízo competente, e ainda documento que comprove a aptidão financeira da licitante para participar de licitações públicas.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado e/ou Acervo Técnico fornecido em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços compatíveis e semelhantes com o objeto deste instrumento convocatório, emitido preferencialmente em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público e/ou privado responsável pela emissão do atestado, contendo no mínimo as seguintes informações: objeto descrição dos serviços executados, razão social da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, inscrição do CNPJ, endereço, indicação do representante legal ou autoridade responsável pela emissão, razão social da licitante, com seu respectivo CNPJ, endereço da sede, e o prazo da prestação dos serviços.

b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

11.5 – DECLARAÇÕES

a) A licitante deverá declarar expressamente que não está impedida de contratar a Administração Pública, Direta e Indireta; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; que não existe fato impeditivo da habilitação; que não possui proprietários titular de mandato eletivo e que não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital.

11.6 - Na hipótese de ocorrer inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que as inabilitaram, nos do § 3º, do art. 48, da Lei n. 8.666/93.

11.7 - Será fundamentada a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgar qualquer licitante não habilitado.

11.8 - Declaração de aceitação das condições deste Edital, e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações, conforme Modelo constante no Anexo II, deste Edital.

11.9 - Os documentos jurídico fiscais e econômico-financeiros que dependem de prazo de validade, e que não o contenha especificado em seu corpo, em Lei ou neste Edital, somente serão considerados aceitáveis se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data da sua apresentação.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenha sido



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

postulados, o Secretário Municipal de Administração, homologará o resultado da Licitação, podendo, observado o disposto no art. 49, da Lei No 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

12.2 - Os serviços de publicidade, objeto da presente Licitação, serão adjudicados à primeira classificada, na ordem decrescente de pontuação.

12.3 - A Adjudicatária será notificada pela Secretaria de Administração, para no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação, assinar o Contrato.

12.3.1 - Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

12.3.1.1 - O ato de convocação da Adjudicatária para assinatura do Contrato interrompe o prazo de validade da Proposta.

12.4 - O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do município.

12.4.1 - A Adjudicatária, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos. 81 e 86 a 88 da Lei No 8.666/93, e as descritas neste Edital, assegurada a ampla defesa.

12.4.2 – Fica facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Das decisões desta licitação cabe recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação ou da ciência do ato.

13.2 - Os recursos serão interpostos mediante protocolo na Comissão Permanente de Licitação ou por meio eletrônico no e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br, nos seguintes casos:

- A - Habilitação ou inabilitação do licitante;
- B - Julgamento das propostas;
- C - Anulação ou revogação da Licitação.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

13.3 - O recurso será por escrito, dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões aos demais licitantes.

13.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá retratar-se ou encaminhar o recurso à autoridade competente com as devidas justificações.

13.5 - A autoridade julgará o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O Contrato obedecerá ao modelo constante no Anexo VI deste Edital.

14.2 - Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição:

A - O Edital de Licitação e seus anexos;

B - O Projeto Básico;

C - A Proposta vencedora desta Licitação;

D - A Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

14.3 - A Prefeitura do Município de Coromandel/MG poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - O Contrato terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da ordem de início para os serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

14.5 – São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da contratante.

14.6 - O Contrato será supervisionado e coordenado pelo Gabinete do Prefeito/Assessoria de Comunicação.

14.7 - O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar, junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão “.pdf”. Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 15.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 15.2 - Submeter à Assessoria de Comunicação os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;
- 15.3 - Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;
- 15.4 – Manter agenda junto à Contratada de, pelo menos, 02 vezes por mês, com jornada mínima de 06 (seis) horas por visita, durante a execução do contrato.
- 15.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
- 15.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, referentes aos serviços por ela prestados ou administrados;
- 15.7 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;
- 15.8 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive, as peças publicitárias, respeitado a legislação pertinente;
- 15.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato;
- 15.10 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Assessoria de Comunicação do Município de Coromandel.
- 15.11 - Subsidiar o Município com as informações necessárias à publicação trimestral, do montante das despesas com publicidade, pagas ou contratadas naquele período, com a empresa contratada, conforme a Constituição de Minas Gerais (art. 17, parágrafo único);



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

15.12 – Deverá estar incluso nas atribuições e tarefas da Contratada, a implementação também das estratégias para utilização da Comunicação Digital como ferramenta de promoção e maior conectividade com o público final e outros de interesse, por meio da Internet, das Redes Sociais, dos Aplicativos Móveis, da Mídia e das Campanhas “online”.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Compete à Assessoria de Comunicação, expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

16.2 – Fiscalizar toda a execução do contrato.

17 - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1 - Caberá ao Gabinete do Prefeito/Assessoria de Comunicação, acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

17.2 - A Assessoria de Comunicação do Município de Coromandel/MG fará avaliação permanente a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.

17.3 - A operacionalização dos serviços pela contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

A - Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pelo Gabinete do Prefeito/Assessoria de Comunicação com base na solicitação do Órgão ou Entidade da Administração;

B - O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela Assessoria de Comunicação, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais” e a proposta da Contratada;

B.1 - O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação da Assessoria de Comunicação para verificação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado.

C - A Assessoria de Comunicação poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

18 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

18.1 - Os projetos ou atividades concluídas serão recebidos, pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura, juntamente com o Órgão ou Entidade da Administração para a qual foi prestado o serviço, ficando a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos sem ônus.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

18.2 - O objeto do Contrato será recebido nos termos do Inciso I, alínea b, do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente Licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei No 8.666/93.

19.2 - Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

19.3 - Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura do Município de Coromandel pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Assessoria de Comunicação, deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

20 - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com o Decreto Municipal 5.653 de 27/01/2015, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Coromandel/MG:

- a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

21 – DO LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DO PAGAMENTO

21.1 - Até o último dia útil do mês, a Assessoria de Comunicação efetuará o levantamento dos serviços realizados e aprovados naquele período;

21.2 - A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período inferior ao estabelecido no item 21.1 somente no caso de suspensão temporária dos serviços;

21.3 - O prazo previsto para pagamento das apurações é até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da apuração.

21.4 - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela Contratada de:

A - Respectiva Fatura e Nota Fiscal;

B - Cópia de Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

C - Cópia da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo órgão competente.

22 - RESULTADO DA CONCORRÊNCIA

22.1 - O resultado final da Concorrência constará da Ata de Julgamento e será publicado no Diário Oficial do Município, assim como, no site da Prefeitura e ainda comunicado aos licitantes, salvo se presentes os licitantes no ato em que foi adotada a decisão.

22.2 – Após a divulgação do resultado, para os fins de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, as licitantes poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º art. 43, da Lei 8.666/93, poderá determinar diligência, sempre que necessária a complementação da instrução do processo;

23.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da Licitação;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

23.3 - As peças relativas ao Portfólio deverão ser recolhidas pela Empresa Licitante na Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração até 15 (quinze) dias após a publicação do ato de homologação desta licitação, sob pena de lhes ser dada à destinação que a Administração definir;

23.4 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação ou a Administração exigir a qualquer época a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação;

23.5 - Não caberá ao Licitante qualquer indenização, por eventual insucesso na Licitação;

23.6 - A execução do objeto da Licitação será detalhada em Ordens de Serviços específicas, tendo a Contratada obrigação de manter a Assessoria de Comunicação, informada de todos os dados referentes aos serviços em execução e já executados;

23.7 - Aplicam-se a esta licitação, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

23.8 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para o acompanhamento deste certame.

Coromandel-MG, 07 de Março de 2022.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal de Coromandel

Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

**-ANEXO I-
-MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO-**

Local....., ___/___/2022

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Coromandel-MG
REF: CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
015/2022

Prezados Senhores(as):
Apresentamos o Senhor(a) documento de
identidade Nº.....profissão..... para representar
esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e
PROPOSTAS da Licitação na modalidade **Concorrência Nº 002/2022 –
Processo Administrativo Nº 015/2022**, destinada à **“Contratação de
empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços
profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e
indireta do Município de Coromandel – MG”**.O qual está autorizado e apto a
decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

Nome e assinatura de representante legal da empresa
Nome e endereço da empresa
CNPJ

OBSERVAÇÕES:

- Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da Empresa.
- Apresentar junto a este documento, cópia do documento de identidade e reconhecer firma do representante legal da empresa.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO II –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS-

REF: CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2022

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Nº.002/2022 – Processo Administrativo Nº. 015/2022, destinada à “**Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Coromandel – MG**” e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a Licitação, especialmente o § 1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, a Lei nº8.666/93 e pelas normas que regem a atividade de Publicidade e Propaganda.

Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente Licitação.

Local....., ___/___/2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Nome e Endereço da Empresa
CNPJ

OBSERVAÇÃO:

- Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO III-

-MODELO DE CARTA PROPOSTA-

Local....., ___/___/2022.

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Coromandel/MG
REF: CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
015/2022

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminhamos a Vossas Senhoras nossa proposta para a **“Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Coromandel – MG”**, objeto da Licitação na modalidade Concorrência Nº **002/2022 – Processo Administrativo Nº 015/2022**, tipo **Técnica e Preço**.

1. O percentual de desconto proposto é de _____% (_____), incidente sobre os custos internos de criação da Agência, apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais”.
2. O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura, após comprovação de que os mesmos estão de acordo com os preços praticados no mercado.
3. Além do desconto previsto no item 01, referente aos custos internos relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Agência, a execução dos serviços será remunerada da forma abaixo:
 - 3.1 - Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;
 - 3.2 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.
 - 3.3 - Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.
4. O prazo de validade da Proposta é de _____ (_____)
dias, contados a partir da data desta Licitação.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

5. O prazo de Prestação dos Serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega da Ordem de serviço para início das atividades, emitida pelo titular da Secretaria Municipal de Comunicação.

5.1. O prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Endereço e CNPJ da Empresa

OBSERVAÇÃO:

- Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

**-ANEXO IV-
-MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO-**

Declaramos que abrimos mão do direito de recorrer contra os resultados da licitação na modalidade **Concorrência 002/2022 – Processo Administrativo 015/2022**, tipo **Técnica e Preço**, destinada à **“Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Coromandel – MG”**, aberta dia, àshoras.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Endereço e CNPJ da Empresa

OBSERVAÇÃO:

- Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO V-

-PROJETO BÁSICO-

-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-

REF: CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2022

1-INTRODUÇÃO

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que **“a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”**. (Constituição Federal, Art. 37: 1º).

Versa o presente Projeto Básico sobre **“Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do município de Coromandel”**, o que inclui as atividades de consultorias, estudos, pesquisas de opinião, planejamento, concepção, criação, execução, distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias e propaganda institucional do município de Coromandel.

A execução dos serviços publicitários contratados terá como finalidade fornecer a municipalidade peças publicitárias e diversos outros elementos de propaganda e publicidade objetivando dar ampla divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de Coromandel/MG.

São elementos da presente contratação:

- atividades de consultoria;
- elaboração de estudo;
- elaboração de pesquisas de opinião;
- planejamento, concepção, criação, execução de peças publicitárias;
- distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias;
- elaboração e distribuição junto aos meios de comunicação das informações das políticas municipais de saúde, educação, assistência social, dentre outras;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- constituição dos meios para a ampla publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de Coromandel.

2-ESPECIFICAÇÕES

São serviços de publicidade, para fins deste PROJETO BÁSICO, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção, execução, incluídas ações integradas de relações públicas e assessoria de imprensa, de acordo com a política de comunicação adotada pelo Município de Coromandel/MG.

Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

1- EDUCATIVO, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha pelo aleitamento materno, sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;

2- DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo; e;

3- INFORMATIVO, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade. **(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/92 –TCEMG)**

Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações da Administração Municipal, no assessoramento de comunicação social do município de Coromandel.

No que preceitua a Constituição Estadual de Minas Gerais (Art. 17 da - § único), a empresa prestadora de serviços deverá, obrigatoriamente, subsidiar o município com as informações necessárias à publicação, trimestral, do montante das despesas com publicidade pagas, ou contratadas naquele período com a agência contratada.

3-ABRANGÊNCIA

Cabe à Administração Municipal a coordenação das atividades inerentes à comunicação social e a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

campanhas, visando à integração da política e das atividades dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, na forma prevista no § 1º do Art. 37 da Constituição da República.

Todo o serviço contratado somente será solicitado, coordenado e/ou autorizado sua veiculação pela Assessoria de Comunicação. A publicidade de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município de Coromandel-MG, bem como suas unidades usuárias dos serviços de divulgação, publicidade, propaganda e campanhas promocionais, inclusive estudo, planejamento, criação, distribuição, divulgação, veiculação e controle, para efeito de compensação dos serviços prestados pela contratada, terá autorização prévia do titular do Gabinete do prefeito/ Assessoria de Comunicação.

O serviço de publicidade, na forma caracterizada neste projeto básico de referência, abrangerá as ações de governo referentes à educação, saúde, ação social, habitação popular, transporte, cultura, esportes, lazer, finanças públicas, desenvolvimento econômico, meio ambiente, bem como aquelas relativas a ações de governo em outras áreas de interesse da Administração, como a modernização e processo de economia de Coromandel ou promoção institucional do setor público.

As empresas concorrentes deverão conhecer a caracterização geral e especificidades do município de Coromandel/MG, sua formação histórica e peculiaridades regionais, suas principais atividades econômicas, o quadro social e qualidade de vida, visando adequar suas propostas de publicidade e propaganda ao contexto do município de Coromandel-MG.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VI-
-MINUTA DO CONTRATO-

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Coromandel/MG, CNPJ nº 18.591.149/0001-58, com sede na Rua Artur Bernardes, 170 - Centro CEP 38.550.000, representada pelo Prefeito Municipal, na pessoa de seu titular, **Senhor Fernando Breno Valadares Vieira**, doravante denominada CONTRATANTE, com a interveniência das demais Secretarias, e a empresa _____, situada na _____, representada pelo Sr. _____, qualificado como _____, daqui para frente denominada CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

1.1 - O presente contrato tem por fundamento a Licitação realizada em ___/___/2022, na modalidade de **Concorrência nº 002/2022 – Processo Administrativo nº. 015/2022**, tipo **Técnica e Preço**, cujo edital e anexos: Projeto Básico, Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais e Proposta da Contratada apresentada naquela concorrência e considerada vencedora o integram, independentemente de transcrição.

1.2 - O presente Contrato será regido pela legislação pertinente, em especial pelo § 1º, do art.37, da Constituição da República e pela Lei Nº 8.666/93, com as alterações posteriores, pelas cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei Nº 4.680, de 18.06.65, o Decreto Federal Nº.57.690, de 01/02/66 e a Lei Federal 12.232/2010 de 29/04/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Coromandel – MG.**

2.2 – Para os fins desta licitação consideram-se serviços de publicidade, de acordo com a Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010:

a) o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral;

b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3 - Os serviços que compõem esta Licitação serão prestados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, integrando 01 (um) único grupo, cujos serviços a serem contratados serão objeto de Ordens de Serviços Específicas.

2.4 - Os serviços executados pela CONTRATADA serão de acordo com as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Comunicação, a quem compete a definição dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, para o exercício de 2022, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 47 – 02.02.01.02.24.131.0005.2008.33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

4.2 - Submeter à Assessoria de Comunicação da Prefeitura do Município de Coromandel os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

4.3 - Apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado;

4.4 - Indicar, por escrito, representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;

4.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

4.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, decorrentes de seus serviços e obrigações;

4.7 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

4.8 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos, comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitadas a legislação pertinente;

4.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato;

4.10- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

4.11 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Cabe à Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Coromandel-MG, expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 - Compete à Assessoria de Comunicação da Prefeitura, expedir as autorizações de serviços à “CONTRATADA”, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura Municipal, para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais. Compete, ainda, ao órgão supracitado, zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

6.2 - À Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Coromandel-MG caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

6.3 - A Assessoria de Comunicação da Prefeitura fará avaliação permanente, antes da autorização para execução de novo serviço.

6.4 - A operacionalização dos serviços pela contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

6.4.1 - Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela Assessoria de Comunicação, com base na solicitação do Órgão ou Entidade da Administração;

6.4.2 - O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela Assessoria de Comunicação, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais” e a proposta da Contratada;

6.4.2.1 - O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da Assessoria de Comunicação;

6.4.3 - A Assessoria de Comunicação poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

6.5 –Preferencialmente, apenas pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º desta Lei.

6.5.1 - O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

6.5.2 - No caso § 1º do art. 14 da Lei 12.232/2010, a Contratada procederá a coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

6.5.3 – O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, está dispensando do procedimento previsto no § 2º do artigo 14 da Lei 12.232/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração da CONTRATADA se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecidos aos descontos concedidos na sua proposta de preço e, ainda, o seguinte:

7.1.2 - Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação.

7.1.3 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

7.1.4 - Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

7.1.5- Pelos honorários sobre os custos internos de criação, deduzidos do desconto de _____% (percentual), em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais”.

7.2 - Poderão ser ajustados, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião e similares;

7.3 - Quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento de serviços ou suprimento, a remuneração terá como referência os percentuais de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DAS APURAÇÕES E DO PAGAMENTO

8.1 – Mensalmente, no último dia útil do mês, a Assessoria de Comunicação efetuará levantamento dos serviços realizados e aprovados naquele período;

8.2 - A apuração do serviço executado deverá corresponder a período inferior ao estabelecido no item 8.1 somente no caso de suspensão temporária dos serviços;

8.3 - O prazo previsto para pagamento das apurações é até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

8.3.1 - O valor da medição será atualizado a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante utilização do INPC/FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

8.4 - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela Contratada de:

A - Respectiva Fatura e Nota Fiscal;

B - Cópia de Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

C - Cópia da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo órgão competente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O extrato do presente instrumento será publicado, conforme exigência da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Prefeitura do Município de Coromandel poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei No 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INTERRUPTÕES DO CONTRATO

11.1 - Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Assessoria de Comunicação da Prefeitura, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto do art. 57da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

12.2 - Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo o mesmo ser exigido a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da ordem de início para os serviços, podendo ser estendido por igual período, nos termos da lei, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei No 8.666/93; configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

14.2 - Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura do Município de Coromandel pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Assessoria de Comunicação, deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1 A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Coromandel:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 O foro para dirimir dúvidas oriundas deste contrato é o da Comarca de Coromandel/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Prefeitura Municipal de Coromandel, ___ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VII-

-MODELO DE DECLARAÇÃO-

REF: CONCORRÊNCIA Nº **002/2022** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **015/2022**

Local....., ___/___/2022

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Coromandel

Em cumprimento às determinações da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência acima, que:

- 1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo.
- 5) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88.

Por ser expressão da verdade, eu
_____, representante legal desta
empresa, firmo a presente.

Assinatura



-ANEXO VIII-

BRIEFING

1. Apresentação Geral.

Coromandel é um município brasileiro do estado de Minas Gerais, localizado na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba e na Microrregião de Patrocínio.

O município está localizado próximo a Patrocínio e possui cerca de 27 mil habitantes. A cidade fica a 507 Km de Belo Horizonte e a 160 Km de Uberlândia, que é a segunda maior cidade do estado de Minas Gerais. Pode ser acessado facilmente pela BR-352 e MG-188 e faz vizinhança com os municípios de Abadia dos Dourados, Monte Carmelo, Patrocínio, Lagamar e Guarda Mor.

Coromandel se destaca por ser uma cidade acolhedora e tranquila, mas também apresenta potencial econômico e recursos humanos para transformar trabalho em riqueza e desenvolvimento. A cidade com postos de resfriamento e moinhos de calcário. A agroindústria é uma das grandes demandas locais, já que a produção agrícola é o grande potencial da economia. Beneficiado pela grande extensão da bacia leiteira, os laticínios têm uma produção que é, inclusive, exportada para outros estados, principalmente o de São Paulo. Além do leite pasteurizado, há fabricação de requeijão, queijos, iogurte, que na sua grande maioria é comercializada em outros centros.

Coromandel tem um grande potencial turístico, inclusive reconhecido pela EMBRATUR desde 1997, quando foi emitido o selo que oficializou esta potencialidade. É uma boa alternativa econômica para o município, que tem belíssimas quedas d'água, ideais para a prática de esportes radicais como canoagem, trilhas e enduros.

2. Comunicação pública

A comunicação do Poder Executivo baseia-se no princípio de que é direito da população ser informada e é dever do Governo Municipal informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social. A informação deve mostrar o que o Executivo está fazendo ou pretende fazer, pois é por intermédio da informação que as pessoas percebem se as ações implementadas estão ou não em consonância com suas expectativas. É por meio da comunicação que as pessoas ficam sabendo como se habilitar a receber os benefícios individuais e coletivos dessas ações.

As ações de publicidade governamental do município de Coromandel terão como objetivos principais:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- I - Dar amplo conhecimento à sociedade, a respeito das políticas e programas do Poder Executivo de Coromandel;
- II - Divulgar os direitos do cidadão, os serviços e as obras públicas colocadas à sua disposição;
- III - Estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas através dos conteúdos divulgados pela administração;
- IV - Disseminar informações sobre assuntos de interesse público dos diferentes segmentos sociais;
- V - Promover o Município em âmbito regional e nacional.

Publicidade Institucional: A comunicação institucional a ser empreendida pelo município de Coromandel-MG, através da agência vencedora deste certame, deverá se pautar pelos seguintes princípios:

- I - Afirmação dos valores e princípios da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;
- II - Atenção ao caráter educativo, informativo e de orientação social;
- III - Preservação da identidade regional e nacional;
- IV - Valorização da diversidade étnica e cultural e respeito à igualdade e às questões raciais, geracionais, de gênero e de orientação sexual;
- V - Reforço das atitudes que promovem o desenvolvimento humano e o respeito ao meio ambiente;
- VI - Valorização dos elementos simbólicos da cultura nacional e regional;
- VII - Vedação do uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VIII - Adequação das mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público;
- IX – Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas;
- X - Uniformização do uso de marcas, conceitos e identidade visual utilizados na comunicação do governo;
- XI - Observância da eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

XII - Difusão de boas práticas na área de publicidade governamental e a transparência dos procedimentos.

3. Situação em questão

O Sistema Único de Saúde (SUS), tem como objetivo atender as necessidades de saúde da população brasileira, com base nos princípios da universalidade, integralidade e igualdade.

Contudo, desde a sua implantação, o SUS vem sendo objeto de muitos debates e preocupações por não conseguir, de fato, atender as necessidades básicas da população em termos de saúde e, portanto, não atuar em consonância com a suas próprias diretrizes previstas em lei.

Os problemas enfrentados na administração do sistema público de saúde se alastram para todos os municípios brasileiros. E com o pouco investimento da União e dos Estados, a saúde pública é sempre um grande desafio para os municípios, principalmente os que recebem menos recursos e demanda cada vez mais investimento e atenção.

Em Coromandel, essa realidade não é diferente, antigas administrações investiram pouco na saúde do município e o reflexo acabou sendo cada dia mais nítido, como a falta de médicos e estrutura hospitalar. Essa realidade vem sendo mudada a cada dia com a atenção e o trabalho da atual administração.

Assim, as ações que vêm sendo desenvolvidas na área da saúde estão colocando Coromandel como uma cidade que investe em saúde para garantir mais qualidade de vida para a população.

Para isso, a administração precisará agora de uma campanha com o objetivo de divulgar a saúde pública e evidenciar o trabalho da atual gestão com os avanços alcançados na saúde de Coromandel.

4. Problema Específico de Comunicação

Levando em consideração as informações acima citadas, sobre os avanços que atual administração vem realizando na cidade com ações relacionadas à saúde pública, a agência deverá elaborar uma campanha publicitária com o intuito de divulgar e informar a população sobre os avanços na saúde.

Caberá a agência elaborar ações de marketing e publicidade desta campanha visando evidenciar um problema específico, que é a aceitação e o reconhecimento da população de Coromandel em relação ao trabalho desenvolvido na saúde.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

A agência terá papel fundamental na elaboração de ações e estratégias, através da campanha, que atenda os fundamentos deste edital e que entregue à população uma campanha publicitária clara, objetiva e com total aceitação e entendimento em relação ao trabalho feito por esta gestão através dos investimentos de saúde do município.

A agência deverá cuidar do tratamento estético da campanha, com frase de impacto e peças totalmente elaboradas em contexto publicitário com objetivo de impactar, impressionar e informar a população sobre as ações desenvolvidas pela administração na gestão da saúde pública de Coromandel.

5. Objetivos de Comunicação

5.1 Geral

Destacar o trabalho que vem sendo desenvolvido na área da saúde pela Prefeitura de Coromandel.

5.2 Específicos

- Estimular o sentimento de confiança e autoestima da população.
- Valorizar a participação da sociedade e a sua integração com o poder público municipal, estadual e federal para o desenvolvimento da cidade.
- Divulgar as principais ações municipais realizadas na saúde pelo novo governo municipal.

6. Recursos de Comunicação

A seguir, os canais de comunicação que deverão ser utilizados pela licitante na distribuição das peças da campanha publicitária, como exemplo de apresentação de campanha, compreendem:

- 03 Posts para divulgação em redes sociais, sendo as três na mesma página, com disposição ou utilização de mockup;
- 01 Flyer, frente e verso, em layout reduzido e colorido, em apenas uma página;
- 01 Spot/Rádio, roteiro impresso por escrito, com o layout e disposição de textos em apenas uma página.
- 01 Anúncio de Jornal, layout impresso colorido em apenas uma página, com disposição ou utilização de mockup;
- 01 Outdoor: uma peça com o layout impresso colorido em apenas uma página, com disposição ou utilização de mockup;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Todas as peças acima citadas deverão ser apresentadas em impressão em tamanho A4 (210 x 297mm), papel sulfite branco 75 a 90 g/m², impressão colorida, apresentados dentro do caderno do Plano de Comunicação, na forma do edital.

Luana Rodrigues Dornelas
Supervisora de Atendimento do Gabinete